



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**Edital nº 020 de 15 de julho de 2019.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO  
ÁREA: FILOSOFIA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para o Campus Parnaíba**, com vistas à contratação **por tempo determinado de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto – Área: Filosofia** para atender às necessidades acadêmicas e pedagógicas da instituição, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93) e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.748/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e demais alterações.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção realizar-se-á em duas etapas:

- a) Prova de Títulos (**Eliminatória e Classificatória**).
- b) Prova de Desempenho Didático (**Eliminatória e Classificatória**).

1.2 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Campus de acordo com os horários das aulas e funcionamento dos cursos.

1.3 Da área de conhecimento, do curso/disciplina, do número de vagas, do regime de trabalho e da habilitação exigida:

Área/Eixo	Curso/ Disciplina	Vagas	Regime de Trabalho	Habilitação Exigida
Ciências Humanas e suas Tecnologias	Filosofia	01	40 horas semanais	Diploma, devidamente registrado e histórico de conclusão de curso superior em Licenciatura ou Bacharelado em Filosofia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.*

\* Com ou sem pós-graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

1.4 São atribuições do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Remuneração: **Anexo IV**.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA**, situado na Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba – Piauí, na sala da Recepção do Campus, no período de **18/07/2019 a 24/07/2019**, das **07:30h às 11:00h e 14:00h às 16:30h**.

2.4 A inscrição e entrega de títulos poderão ser feitas por meio de procuração reconhecida em cartório e específica para esta finalidade.

2.5 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível apenas no site do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)) constando: código UG: 158146; código Gestão: 26431; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: 15835726431; Competência: mês e ano do depósito; CPF e nome do candidato; importância no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil.

2.7 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para o preenchimento do Formulário de Inscrição: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto e obedecendo ao período de validade).

2.8 As informações prestadas no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que em hipótese alguma haverá restituição do valor da taxa de inscrição.

2.9 Não serão fornecidas por telefone ou correio eletrônico informações a respeito da data, do local e do horário das etapas de seleção. Todas essas informações serão divulgadas nos murais da Instituição e na página do endereço eletrônico do certame **www.ifpi.edu.br**.

### **3. DA PROVA DE TÍTULOS**

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá **realizar a entrega dos títulos** junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo devendo apresentar cópia e original ou cópia autenticada em cartório, dos seguintes documentos:

3.1.1 Documento de Identidade;

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3 Documentos que comprovem a titulação exigida no item 1.3 deste edital;

3.1.4 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

3.1.5 Currículo Lattes devidamente comprovado e atualizado, acompanhado dos documentos que comprovem a titulação e as experiências constantes no quadro do **Anexo I**.

3.2 Para a Prova de Títulos serão observados três componentes curriculares fundamentais:

a) Formação Acadêmica;

b) Atividades de Docência e Experiência Profissional;

c) Atividades de Pesquisa.

3.3 A prova de títulos terá o valor de 100 (cem) pontos, conforme discriminados no **Anexo I**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

3.4 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do concurso deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados.

3.5 Para fins de pontuação da **Formação Acadêmica** será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação.

3.6 Serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica os certificados emitidos por programas de pós-graduação *lato sensu*, os diplomas para cursos *stricto sensu*, bem como atas de defesa de dissertação/tese, com seus respectivos históricos, que comprovem a titulação.

3.7 Para fins de pontuação das **Atividades de Docência e Experiência Profissional**, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.

3.8 Para fins de pontuação das **Atividades de Pesquisa**, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.

3.9 A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou, quando for o caso, de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, do Acervo Histórico expedido pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou do Termo de Posse, acompanhado do último contracheque/recibo.

3.10 A comprovação de aprovação em concurso público, na área objeto do concurso, somente será considerada quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), do Estado (DOE) ou da União (DOU).

3.11 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de prova didática e/ou entrevistas.

3.12 Serão classificados na Prova de Títulos **08 (oito)** candidatos com maior número de pontos obtidos.

3.12.1 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a) Tiver maior título de pós-graduação;
- b) Tiver maior tempo de atividade docente;
- c) Tiver maior idade (dia, mês, ano).

3.13 O resultado da Prova de Títulos será fornecido através de Edital afixado no Mural do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PARNAÍBA, localizado na **Av. Monsenhor Antônio Sampaio, S/N. Dirceu**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

*Arcoverde – Parnaíba-PI*, bem como no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) até a data de **30/07/2019**.

#### **4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

4.1 Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático **os 08 (oito) primeiros candidatos classificados na prova de títulos**.

4.2 O Calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do conteúdo, a data, o local e o horário da prova, será afixado na portaria do Instituto Federal do Piauí (Campus Parnaíba), bem como no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), na data de **02/08/2019**. A ordem dos candidatos para a realização da prova de desempenho didático obedecerá a ordem da classificação na prova de títulos.

4.3 O candidato que não comparecer ao sorteio do tema, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

4.4 O sorteio do tema será feito de forma individual, conforme Divulgação do Calendário de Sorteio da Prova Didática. A realização da Prova de Desempenho Didático acontecerá de modo impreterível e improrrogável, 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema. No dia e horário determinado para sorteio do tema para realização da prova didática, o candidato sorteará um Tema específico de sua área de formação conforme discriminado no programa de conteúdo do **Anexo II**.

4.5 A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula de 45 (QUARENTA E CINCO) minutos, ministrada perante uma banca examinadora composta por 03 (TRÊS) membros que atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.6 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que assistir à aula dos outros candidatos.

4.7 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.

4.8 O candidato deverá apresentar à banca examinadora, antes do início da Prova de Desempenho Didático, o original do documento de identificação, bem como o Plano de Aula (**Anexo III**) em 03 (TRÊS) vias impressas.

4.9 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

4.10 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**.

4.11 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

<b>DESCRITORES A SEREM AVALIADOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1 – Plano de Aula	A – Objetivos	20 pontos
	B - Conteúdos programáticos	
	C - Estratégias de ensino	
	D - Duração da aula	
	E - Avaliação da aprendizagem	
	F - Referências Bibliográficas	
2 – Desenvolvimento da aula	A - Domínio de conteúdo	80 pontos
	B - Operacionalização dos conteúdos	
	C- Utilização das estratégias e recursos didáticos	
	D - Avaliação da aprendizagem	
	E - Controle do tempo	

4.12 O uso de recursos didáticos é de inteira responsabilidade do candidato.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos da média aritmética das notas da Avaliação de Títulos e de Desempenho Didático, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NAT + NDD \times 2) / 3$$

*NF: Nota Final*

*NAT: Nota de Avaliação de Títulos*

*NDD: Nota de Avaliação de Desempenho Didático*

5.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

a) Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

- b) Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) Tiver maior idade (dia, mês, ano).

## **6. DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

6.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

6.2 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º remunerado pela MP nº 259/05).

6.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

6.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

6.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das inscrições.

6.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).

6.7 A remuneração do Professor Substituto será fixada pela instituição, com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das Carreiras do Magistério, calculada de acordo com o regime de trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

6.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas original e cópia dos documentos contidos no **Anexo VII**.

6.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **7. DO RESULTADO FINAL**

7.1 O Resultado Final será obtido pela fórmula citada no item 5.1 deste edital.

## **8. DA VALIDADE DO CONCURSO**

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Caberá recurso quanto ao resultado da Prova de Títulos e Prova de Desempenho Didático.

9.2 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será descartada.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.4 Os recursos das etapas de avaliação deverão ser entregues no endereço constante no item 2.3, no horário de 07:30h às 11:00h e 14:00h às 16:30h (Setor de protocolo do IFPI – Campus Parnaíba).

Parnaíba (PI), 15 de julho de 2019.

Luis Fernando dos Santos Souza  
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**CAMPUS PARNAÍBA**

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>45</b>
<b>1.1 Doutorado</b>		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	20	20
b) em outra área	15	15
<b>1.2 Mestrado</b>		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	15	15
b) em outra área	10	10
<b>1.3 Especialização (Mínimo de 360 horas)</b>		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	10	10
b) em outra área	05	05
<b>2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>35</b>
2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério no ensino técnico de nível médio.	4 p/ano	12
2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	4 p/ano	8
2.3 Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	4 p/ano	12
2.4 Comprovante de aprovação em Concurso Público na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso.	1 p/concurso	3
<b>3. ATIVIDADES DE PESQUISA DE 2013 A 2018</b>		<b>20</b>
3.1 Publicação de artigos científicos em periódicos com ISSN	2 p/trabalho	4
3.2 Trabalhos publicados em anais de eventos	1 p/trabalho	2
3.3 Publicação/organização de livros com ISBN	4 p/livro	8
3.4 Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/capítulo	6
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO –  
PEDAGÓGICO**

**ÁREA: FILOSOFIA**

- 1- A gênese do pensamento ocidental: do mito à filosofia.
- 2- A ética de Aristóteles.
- 3- Filosofia política moderna: o contratualismo.
- 4- Filosofia da ciência: T. Kuhn, K. Popper.
- 5- Teoria do conhecimento: empirismo, racionalismo e criticismo.
- 6- A Alegoria da Caverna de Platão.
- 7- O ensino de Filosofia como problema filosófico: filosofia no ensino médio.
- 8- O Realismo Político de Nicolau Maquiavel.
- 9- Educação e filosofia.
- 10- Éticas contemporâneas: a ética das virtudes, a ética dos discursos e a ética da responsabilidade.

**BIBLIOGRAFIA:** A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio dos temas constantes neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**ANEXO III**

**PLANO DE AULA**

ÁREA/CURSO/DISCIPLINA:	
TEMA:	
CANDIDATO (A):	
Nº DE INSCRIÇÃO:	

TEMPO DE AULA		HORÁRIO:		DATA:	
---------------	--	----------	--	-------	--

OBJETIVOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	ESTRATÉGIAS DE ENSINO	DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**ANEXO IV**

**REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO, CONTRATADO COM  
FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.**

VIGÊNCIA: A partir de 1º de agosto de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP Nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/2008 publicada no DOU de 23/09/2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

<b>REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS</b>						
CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALISTA	MESTRADO	DOUTORADO
D1	1	3.121,31	3.344,99	3.576,28	4.272,99	5.786,68



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Divulgação do Edital	17/07/2019
Período de Inscrição e Entrega dos títulos	18 a 24/07/2019
Divulgação do resultado do deferimento da inscrição	25/07/2019
Prazo para apresentação de recurso do indeferimento da inscrição	26/07/2019
Divulgação da homologação da Inscrição após recurso	29/07/2019
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	30/07/2019
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Títulos	31/07/2019
Divulgação do resultado da Prova de Títulos após recurso	01/08/2019
Divulgação do calendário da Prova de Desempenho Didático	02/08/2019
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	05/08/2019
Realização da Prova de Desempenho Didático	06/08/2019
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático	07/08/2019
Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Desempenho Didático	08/08/2019
Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático após recurso	09/08/2019
Divulgação do Resultado Final	09/08/2019

**Os recursos das etapas de avaliação deverão ser entregues no endereço constante no item 2.3, no horário de 7:30h às 11:00h e 14:00h às 16:30h (Setor de Protocolo do IFPI – Campus Parnaíba).**

**Este cronograma poderá sofrer alteração em virtude do número de inscritos. Qualquer alteração do Cronograma será divulgada no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**ANEXO VI**

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao processo seletivo para  
contratação de Professor Substituto**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO  
Edital nº 015 de 05 de junho de 2019 do IFPI – Campus Parnaíba.**

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., apresento recurso junto à (ao) ..... (completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso: Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Conselho Universitário, dependendo da situação) contra decisão do ..... (completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor da Escola, Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou Reitor, dependendo da situação).

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando).

.....  
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....

Parnaíba/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
NOME DO CANDIDATO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**ANEXO VII**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

1. 2 (duas) Cópias:
  - Identidade(RG);
  - CPF;
  - Título de Eleitor e comprovante(s) de votação na última Eleição;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - PIS/PASEP;
2. Dados Bancários (Conta-Corrente individual – número, operação e agência);
3. Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade - 2 (duas) cópias;
4. Auxílio Alimentação;
5. Termo de Responsabilidade – Trata-se do Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 (termo anexo) - 2 (duas) cópias;
6. Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento/Casamento e CPF dos Dependentes (se houver);
7. Certidão de Alistamento Militar (sexo masculino)- 2 (duas) cópias;
8. Exame Médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;
9. Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física;
10. Declaração de bens e valores ou cópia da declaração de imposto de renda;
11. Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);
12. Cópia do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) que comprovem a exigência do cargo - 2 (duas) cópias;
13. Assistência ao Pré-Escolar – até 6(seis) anos de idade;
14. Endereço completo, telefone e e-mail.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
CAMPUS PARNAÍBA**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, em face do disposto no Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que tenho ciência de que não poderei ser novamente contratado (a), por este Instituto Federal, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do meu contrato anterior, se for o caso, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei, acima citada, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei em questão.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que responderei por isso, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

---

LOCAL E DATA

---

NOME/ASSINATURA